



-Habilitação de Crédito Processo nº 1030941-33.2025.8.26.0100 ? Valdemir Ferreira. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Valdemir Ferreira nela habilitou um crédito de R\$ 306.542,87, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de maio de 2025.

Indústria de Papeis Independência S.a. ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1049992-30.2025.8.26.0100 ? Manoel Trajano de Farias. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Manoel Trajano de Farias nela habilitou um crédito de R\$ 98.281,55, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de maio de 2025.

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES ACERCA DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL ? ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA AS HABILITAÇÕES OU IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO ? EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE KENNEDY RODRIGUES S. SILVA ME, CNPJ nº 18.744.518/0001-03, PROCESSO Nº 1054427-84.2024.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte da administradora judicial, GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., nomeada nos autos da falência de KENNEDY RODRIGUES S. SILVA ME, CNPJ/MF sob o n. 18.744.518/0001-03, foi requerida a publicação da RELAÇÃO DE CREDORES a que alude o §2º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, disponível às fls. 706/708 dos autos e também no website da Auxiliar (<https://gatekeeperaj.com.br/>), na forma da Lei. Os valores dos créditos atribuídos a cada credor seguem consolidados na relação: RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE VI QUIROGRAFÁRIOS 1 CREDOR: ITAÚ UNIBANCO S.A. R\$ 127.264,22. Qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público poderão ter acesso aos documentos ou informações que fundamentaram a elaboração da relação de credores mediante requerimento à Administradora Judicial pelo e-mail (falencia.kennedy@gatekeeperaj.com.br), bem como poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do presente edital, apresentar Habilitação/Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05. A Habilitação de Crédito/Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26/05/2025.

Massa Falida de Lojas Arapuã S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1070069-60.2025.8.26.0100 ? Edilson Vicente da Silva. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Edilson Vicente da Silva nela habilitou um crédito de R\$ 42.349,07, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de maio de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 99, §1º, DA LEI 11.101/2005) COM PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE BKO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 55.997.159/0001-14, PROCESSO Nº 1080057-13.2022.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo, do Estado de São Paulo, Dr. ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE, na forma da Lei etc. 1-) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 12/03/2025, às fls. 193/201, foi decretada a FALÊNCIA de BKO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.997.159/0001-14 (?Falida?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA., representada por ELIZA FAZAN (CRC 1SP194878/O-4) com sede na Rua do Paraíso, nº 45, conj. 71 - Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04103-000 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://expertisemais.com.br/falencias/bko-engenharia-e-comercio-ltda/>). 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: O Falido não apresentou a relação nominal de credores a que alude o artigo 99, inciso III, e artigo 104, XI, ambos da Lei 11.101/2005. 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail bkoengenharia3vfrj@gmail.com. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23/05/2025.

EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA Nº 1099140-44.2024.8.26.0100, DA SOCIEDADE BAIDU BRASIL INTERNET LTDA (CNPJ 19.222.185/0001-07), PARA A INTIMAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAREM O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTA FALÊNCIA NOS TERMOS DO ARTIGO 114-A DA LEI Nº 11.101/2005. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LARISSA GASPAS TUNALA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, decretada em 23/08/2024 a falência de BAIDU BRASIL INTERNET LTDA., CNPJ nº 19.222.185/0001-07, não foram arrecadados bens suficientes para as despesas do processo, de modo que, nos termos do artigo 114-A, caput e §1º, da Lei nº 11.101/2005, FICAM INTIMADOS por meio do presente edital todos os credores e eventuais interessados que poderão, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação de credores ou eventuais interessados, serão adotadas as providências previstas no §2º do artigo 114-A, da Lei nº 11.101/2005, quando cabíveis, para que o processo seja encerrado, nos termos do §3º. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22/05/2025.

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, expedido nos autos da ação de Falência de LOCAL LASER EM METAIS LTDA, CNPJ nº 23.842.902/0001-70, PROCESSO Nº 1171023-51.2024.8.26.0100. O Dr. Adler Batista Oliveira Nobre, MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, informa a todos os credores que: 1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença prolatada em 28/02/2025, às fls. 135/142, foi decretada a falência da empresa LOCAL LASER EM METAIS LTDA (CNPJ nº 23.842.902/0001-70) e nomeada como Administradora Judicial a AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ nº 25.313.759/0002-36, com endereço na Avenida Marquês de São Vicente, nº 446, 15º andar, sala 1.514, São Paulo, SP, CEP: 01139-000, representada por Maicon de Abreu Heise, OAB/SP 200.671. A íntegra da decisão se encontra disponível no website da Administradora Judicial (www.aj1.com.br). 2) RELAÇÃO DE CREDORES: A